PROJETO DE LEI Nº 06, de 03 de Fevereiro de 2026.

"Altera o percentual per capita estabelecido no § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
§ 1º O valor per capita anual por aluno não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do VAAF-FUNDEB vigente para o Município de Catalão."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, especialmente:

I - 27-2601-12-365-4303-4049-335043 - MANUTENCAO DA EDUCAÇAO INFANTIL;

II - 27-2601-12-122-4303-5140-335043 - MANT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suplementadas, se necessário;

III - 27-2601-12-361-4303-4044-335043 - MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104
Assinado de forma digital por VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104
Dados: 2026.02.02 10:25:38 -03'00'

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

02

CATALÃO
POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º: 008/2026 **CATALÃO, 20 DE JANEIRO DE 2.026.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **"Altera o percentual per capita estabelecido no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de dezembro de 2025, e dá outras providências".**

Esclarece-se que o Município, ao editar a Lei nº 4.463/2025, tomou como base os valores vigentes no exercício de 2025, considerando, à época, a expectativa de atualização do Valor Anual por Aluno – VAAR pelo Governo Federal. Ocorre que, para o exercício de 2026, o VAAR apresentou variação negativa, o que acarreta significativo impacto financeiro às entidades parceiras inclusive diante do evidente incremento nos custos respectivos, se impõe a necessidade de adequações para assegurar o equilíbrio financeiro contratual e a continuidade dos serviços educacionais prestados.

Nesse contexto, a presente proposição tem por finalidade ajustar o teto do valor per capita anual por aluno, de modo a compatibilizar os repasses às organizações da sociedade civil já conveniadas com a realidade financeira do Município, preservando a responsabilidade fiscal, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a manutenção do atendimento educacional.

Ressalta-se, ainda, que a alteração proposta não amplia o rol de entidades beneficiárias, limitando-se às parcerias já existentes, o que garante segurança jurídica e a continuidade dos serviços educacionais atualmente ofertados.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, na forma regimental.

Atenciosamente,

VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104
Assinado de forma digital por VELOMAR GONCALVES RIOS:26358824104
Dados: 2026.02.02 10:25:07 -03'00'

VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Município de Catalão - GO | Gabinete do Prefeito
Rua Nassin Agel nº 505, Centro, CEP 75701- (64) 3441-5070 prefeitovelomar@catalao.go.gov. www.catalao.go.gov.br